Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 227/2015 Erechim, 13 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 212/2015, em regime de urgência, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 212/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol", cuja partida de futebol decisiva realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2015, às 19 horas, no Estádio Colosso da Lagoa, em Erechim/RS.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

§ 1.º Em contrapartida ao recurso recebido, o Ypiranga Futebol Clube se compromete a:

I – disponibilizar 2.000 (dois mil) ingressos das arquibancadas para as famílias incluídas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Cidadania, sendo limitados 02 (dois) ingressos por família, lembrando que crianças até 12 anos não pagam ingressos. Esses ingressos deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira);

II – disponibilizar ingresso gratuito às mulheres que estiverem vestidas com roupa cor-de-rosa (blusas em geral, calça, vestido), em alusão e apoio ao "Outubro Rosa", mês destinado à prevenção do câncer de mama.

§ 2.º Os ingressos, de que tratam o inciso I do § 1.º deste artigo, deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° O Ypiranga Futebol Clube deverá prestar contas ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994

e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol", cuja partida de futebol decisiva será realizada no próximo sábado, dia 17 de outubro de 2015, e é válida pelo Campeonato Brasileiro da Série D.

As somas das forças para chegar a Série C do Campeonato Brasileiro oportunizará uma nova dinâmica esportiva e econômica, com grande benefício para o Município. Beneficiará as empresas patrocinadoras pela alta visibilidade de mídia a nível nacional, proporcionando, ao Município de Erechim, a possibilidade de abrir novos mercados e valorizar, ainda mais, nossa região.

Com o Ypiranga na Série "C", Erechim sediará grandes partidas de futebol, aonde virão times de reconhecimento nacional. Com isso, os amantes do futebol das várias cidades vizinhas virão ao Colosso da Lagoa para presenciar os jogos, fomentando assim a economia de Erechim.

O incentivo para chegar a este cenário é eminente e necessita de uma boa divulgação para chamar o público a vir ao Estádio. O Ypiranga precisa da vitória, nesse sábado, no jogo contra o Caldense/MG, para tanto, solicita o apoio do Município para divulgação e realização dessa disputa.

Em decorrência deste patrocínio o Ypiranga Futebol Clube se compromete a disponibilizar 2.000 (dois mil) ingressos das arquibancadas para as famílias incluídas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Cidadania, sendo limitados 02 (dois) ingressos por família, lembrando que crianças até 12 anos não pagam ingressos. Esses ingressos deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira). Além disso, disponibilizará ingresso gratuito às mulheres que estiverem vestidas com roupa cor-de-rosa (blusas em geral, calça, vestido), em alusão e apoio ao "Outubro Rosa", mês destinado à prevenção do câncer de mama.

O Município repassará, ao Ypiranga Futebol Clube, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados no pagamento de fornecedores de materiais gráficos, nas despesas com folha de pagamento, nas despesas com divulgação do jogo (mídia) e no pagamento de serviços de terceiros, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o

Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE OUTUBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO "YPIRANGA RUMO A SÉRIE C DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL", CUJA PARTIDA DE FUTEBOL DECISIVA REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 19 HORAS, NO ESTÁDIO COLOSSO DA LAGOA, EM ERECHIM/RS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor JONAS ARLT, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob n.º 90.170.010/0001-68, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1932, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente Executivo, Senhor OSVALDINO FUZINATO, inscrito no CPF sob n.º 383.926.820-68 e RG n.º 14/R2465234, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua David Pinto de Souza, n.º 284.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para subsidiá-lo na realização do Projeto "Ypiranga Rumo a Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol", cuja partida de futebol decisiva realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2015, às 19 horas, no Estádio Colosso da Lagoa, em Erechim/RS, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Ypiranga Futebol Clube fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto em execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao recurso recebido, o Ypiranga Futebol Clube se compromete a:

I – disponibilizar 2.000 (dois mil) ingressos das arquibancadas para as famílias incluídas no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Cidadania, sendo limitados 02 (dois) ingressos por família, lembrando que crianças até 12 anos não pagam ingressos. Esses ingressos deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira);

II – disponibilizar ingresso gratuito às mulheres que estiverem vestidas com roupa cor-de-rosa (blusas em geral, calça, vestido), em alusão e apoio ao "Outubro Rosa", mês destinado à prevenção do câncer de mama.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os ingressos, de que tratam o inciso I da Subcláusula Segunda desta Cláusula, deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cidadania, até as 14 horas do dia 16 de outubro de 2015 (sexta-feira).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao YPIRANGA FUTEBOL CLUBE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor IGOR TODESCAT, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

OSVALDINO FUZINATO
Presidente Executivo do Ypiranga Futebol Clube

JONAS ARLT
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo

IGOR TODESCAT
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____